

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Lazer
Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026

Processo Administrativo nº 068.01.03.05/2026

Modo de disputa: Aberto

Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição PARCELADA de Playgrounds Infantis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência do edital, para a Secretaria Municipal de Educação e Lazer.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço** e será **jugado por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações dos dados para acesso deve ser feita na página do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações – Licitações), ou diretamente em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no período de **24 de março de 2026, a 09 de abril de 2026**, até às **08h29min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico acima referido.

Abertura das propostas e sessão pública: **08h30min** (horário de Brasília), do dia **09 de abril de 2026**, no site supramencionado.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Critério de Julgamento da presente licitação será “**Menor preço por ITEM**” e Modo disputa “**Aberto**”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na Rua Mário Linck, 352, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, pelo telefone (54) 3196-9980/3698-8808 ou pelo e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

----- **A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos** -----

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preço para futura e eventual aquisição PARCELADA de Playgrounds Infantis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência do edital, para a Secretaria Municipal de Educação e Lazer.

1.2. Os itens e quantidade estimada são os descritos na tabela abaixo, e obedecem ao disposto no Anexo I – Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	<p>PLAYGROUND EM FORMATO DE BARCO</p> <p>Unidade de playground fabricado em fibra de vidro em formas reais de um barco: Com a sua estrutura principal fabricada em fibra de vidro, fabricado em peça única, medindo 9 (metros) de comprimento x 2,30 (metros) de largura, proa medindo 2,60 (metros) de altura e popa medindo 3 (metros) altura, composto por três mastros com cruz de malta. Porta no costado para acesso interno do barco – parte interna do barco com assoalho em fibra de vidro medindo 3,35 (metros) de comprimento e 1,30 (metros) de largura, escada interna para acessar a proa fabricada em fibra de vidro contendo seis degraus com fita antiderrapante nos degraus e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Passarela no bombordo do barco que liga a proa com a popa – fabricada em fibra de vidro, medindo 3,32 (metros) de comprimento e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação. Escorregador duplo no bombordo do barco – acesso do escorregador através da passarela no convés do barco, escorregador fabricado em fibra de vidro medindo 2,60 (metros) de comprimento e 0,93 (centímetros) de largura.</p> <p>Proa – Toda parte interna da proa com área de circulação e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação – medindo 2,50 (metros) de comprimento x 2,30 (metros) de largura.</p> <p>Escorregador caracol – acesso do escorregador no convés da proa do barco, escorregador fabricado em fibra de vidro medindo 1,70 (metros) de área. Popa – Toda parte interna da popa com área de circulação e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação – medindo 2,60 (metros) de comprimento x 2,30 (metros) de largura.</p> <p>Tobogã na saída lateral da popa – composto por 02 (duas) curvas polietileno de 90 ° e 01 tubo reto de polietileno com ponteira em polietileno facilitando a saída da criança. Convés superior – contendo cabine docapitão com assento fabricado em fibra de vidro e volante fabricado em aço carbono com 0,82 Ø (centímetros) de diâmetro e jogo da velha. Acesso Lateral – em formato de escalada medindo 0,60 (centímetros) largura e 1,50 (metros) de comprimento fabricado em madeira dando acesso ao convés superior e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Cabine de embarcação – composta por uma escada de acesso, uma torre e uma passarela.</p> <p>Escada composta com 09 degraus fabricado em aço carbono e madeira de lei colorida, com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Torre fabricada em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira de lei colorida com medidas 1,10 (metros) de comprimento x 1,10 (metros) de largura, com cobertura estilo pirâmide e com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o da circulação da torre. Passarela ligando a torre ao convés superior do barco, medindo 1,30 (metros) de comprimento e 0,68 (centímetros) de largura, fabricado em aço carbono e madeira de lei colorida, com proteção lateral com suporte para apoio fabricado</p>	02	UN

	em aço carbono facilitando o acesso. 01 (um) balanço duplo - confeccionado em tubo de aço industrial 2" e 2mm de espessura, brinquedo desmontável, composto por: 04 pés, 02 forquilhas de junção, 01 suporte de cadeiras e 02 cadeiras suspensas por correntes galvanizadas com assentos e encostos em ferro, pintura eletrostática. 01 (um) gangorra ancora – fabricado em aço carbono, capacidade para duas crianças. 01 (um) Gira-gira - fabricado em aço carbono de 1 x2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 4 crianças com idade de 1 à 8 anos. 01 (um) Balanço em formato de Jet Ski – fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura. Capacidade para duas crianças, fixado em cima de molas.		
2	<p>PLAYGROUND EM FORMATO DE FOGUETE</p> <p>Unidade de playground: Confeccionado em fibra de vidro, playground em formato de foguete, toda a estrutura fabricada em fibra de vidro medindo 1500ø e 4500 mm de altura. Compõe o playground:</p> <p>1 gangorra dupla, 1 balanço com assento de cadeirinha, 1 gira-gira, 1 escorregadores simples, 1 escorregador duplo, 1 escalador, 1 tobogã, 1 escada, 1 escada meia lua, 1 torre e 2 mirantes. Material de fabricação: fuselagem, escorregadores e balanço são fabricados em fibra de vidro. Estrutura de sustentação fabricadas em aço carbono. Especificações: 01 (uma) gangorra dupla – em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento. 01 (um) Gira gira - fabricado em aço carbono de 1 x2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 à 8 anos. 01 (um) escorregador caracol fixado na lateral do foguete fabricado em fibra de vidro. 01 (um) escorregador duplo – fabricado em fibra de vidro fixados na parte frontal da torre. 01 (um) balanço – estrutura fabricada em aço carbono e cadeirinha suspensa por corrente galvanizada, localizado embaixo da conexão do foguete e a torre. 01 (um) escada meia lua – fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼". Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". 01 (um) Escalador – Estrutura em tubo de aço industrial de 2 mm de espessura, sendo que o tubo central de 3' polegadas e os tubos laterais de 1' polegada, brinquedo compacto, pintura eletrostática. Medidas aprox.: 3 m de altura X 1 m de largura. 01 (uma) torre com mirante localizada ao lado do foguete, fabricado em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira de lei com medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, com proteção lateral com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm e 01 (uma) escada para o acesso da torre. 01 (uma) Passarela em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2000 mm de comprimento x 800ø, sendo conectados na fuselagem do foguete 01 (um) mirante na parte interna do foguete que acessa a passarela lateral do foguete fabricada em aço carbono com proteção lateral que acessa ao escorregador caracol.</p>	02	UN
3	<p>PLAYGROUND EM FORMATO DE TREM</p> <p>Unidade de playground: Confeccionado em fibra de vidro em formas reais do</p>	01	UN

	<p>trem MARIA FUMAÇA, toda a estrutura é fabricada em fibra de vidro, playground assegurado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em nome da licitante. Compõem o playground 01 Caldeira, 01 Cabine do Maquinista, 03 Passarelas, 03 Poltronas, 01 Chaminés, 02 escorregadores individual, 04 escaladas de tacos, 03 balanços, 01 tobogã com duas curvas e 02 torres. Cabine do maquinista fabricada em fibra de vidro medindo 4,20 (metros) de comprimento composta por:</p> <p>01 (uma) torre localizada ao lado da cabine do maquinista, para dar acesso a lateral da caldeira, fabricado em tubo aço carbono com proteção lateral em aço carbono de ½ x 2mm e assoalho em madeira medindo 1,10m X 1,10m, escada de acesso fabricado em aço carbono, degraus em madeira com proteção lateral com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm para facilitar o acesso, com cobertura estilo pirâmide medindo 1,10m X 1,10m. Caldeira com 02 (duas) chaminés, 02 (duas) lâmpadas solares – Caldeira medindo Ø 0,90 (diâmetro) x 2,10 (metros) de comprimento fabricada em fibra de vidro composta por dois de acessos na lateral e um acesso interno da caldeira para a cabine do maquinista. Toda parte em torno da caldeira contém uma passarela medindo 0,40 de largura, possibilitando a criança circular entre cabine do maquinista para as laterais da caldeira e possibilitando o acesso até a torre lateral, na parte frontal da locomotiva e contém os limpa trilho medindo 1,80 x 1,10 fabricado em aço carbono. Cabine do maquinista – medindo 1,35 (metros) de comprimento x 1,70 (metros) de largura e 1,70 (metros) de altura fabricado em fibra de vidro. Parte externa contém 01 (um) sino com uma corrente para acioná-lo, 01 (um) escorregador fabricado em fibra de vidro. Parte interna com 02 (dois) painéis de comando, 02 (dois) bancos, 01 (uma) porta traseira de passagem para os vagões, para acessar o próximo vagão contém uma passarela medindo 0,70 de comprimento interligando na porta de acesso frontal do primeiro vagão. Vagão nº01 – fabricado em fibra de vidro medindo 2,70 (metros) comprimento x 1,50 (metros) de largura x 1,70 (metros) de altura e 01 poltronas interna, acoplado na lateral direita 01 (um) escalada de tacos confeccionado em tubo de aço carbono e madeira medindo 1,40 x 0,80, na lateral esquerda 01 (um) balanço fabricado em aço carbono e cadeirinha em aço carbono, 01 (uma) porta traseira de passagem para os vagões, para acessar o próximo vagão contém uma passarela medindo 0,70 de comprimento interligando na porta de acesso frontal do segundo vagão. Vagão nº02 – fabricado em fibra de vidro medindo 2,70 (metros) comprimento x 1,50 (metros) de largura x 1,70 (metros) de altura e 01 poltronas interna, acoplado na lateral direita 01 (um) balanço fabricado em aço carbono e cadeirinha em aço carbono, acoplado na lateral esquerda 01 (um) escorregador fabricado em fibra de vidro, 01 (uma) porta traseira de passagem para os vagões, para acessar o próximo vagão contém uma passarela medindo 0,70 de comprimento interligando na porta de acesso frontal do terceiro vagão. Vagão nº03 – fabricado em fibra de vidro medindo 2,70 (metros) comprimento x 1,50 (metros) de largura x 1,70 (metros) de altura e 01 poltronas interna, acoplado na lateral direita 01 (um) escalada de tacos confeccionado em tubo de aço carbono e madeira medindo 1,40 x 0,80, na lateral esquerda 01 (um) balanço fabricado em aço carbono e cadeirinha em aço carbono, na porta de saída aos fundos contem 01 (uma) escalada de tacos confeccionado em tubo de aço carbono e madeira medindo 1,20 x 0,60 que interliga para a torre. 01 (uma) torre localizada na parte traseira do terceiro vagão, fabricado em tubo aço carbono com proteção lateral em aço carbono de ½ x 2mm e assoalho em madeira medindo 1,10m X 1,10m, cobertura estilo pirâmide medindo 1,10m X 1,10m. Contém na lateral da</p>		
--	--	--	--

	torre uma saída com 01 (um) tobogã composto por 02 (duas) curvas polietileno de 90 ° com ponteira em polietileno facilitando a saída da criança.		
4	<p>PLAYGROUND EM FORMATO DE CASTELO Área necessária para instalação 10 metros quadrados. Playground fabricado em fibra de vidro, composta com três estruturas que compõe o castelo, todo o complexo do castelo é interligado e tem sua disposição das estruturas em triangulo formando uma meia lua. Composto por: 01 escorregador duplo, 01 escorregador caracol, 02 escorregadores individuais, 01 kit tobogã, 01 túnel, 01 balanço, 01 passarela e 01 escada de acesso. HALL DE ENTRADA – ACESSO PRINCIPAL: medindo 2750mm x 1850mm todo o painel que compõe o hall é fabricado em fibra de vidro com 13 relevos geométricos, as bases de sustentação em aço carbono. O acesso principal do castelo é central, através do painel, por uma escada fabricada em acesso carbono medindo 900mm de largura com 05 degraus. Porta de entrada fabricada em fibra de vidro medindo 1400mm de altura e 880m largura. ACESSO INTERNO HALL – ao acessar o hall de entrada contém um espaço de circulação medindo 2750mm de largura x 600mm de comprimento, possibilitando o acesso para patamar de circulação interna do castelo e possui 02 portas de saídas fabricadas em fibra de vidro medindo 600mm x 800mm, as saídas são por 02 escorregadores. PATAMAR DE CIRCULAÇÃO – para acessar as passarelas de circulação, o acesso é interno do hall de entrada através de uma escada com 05 degraus. Acessando a estrutura central localizada atrás do hall a criança poderá circular para ambos os lados, acessando as estruturas frontais que compõe a meia lua. ESTRUTURA CENTRAL – fabricada em aço carbono medindo 1050mm de largura x 1050mm comprimento, com telhado cônico fabricado em fibra de vidro a estrutura central permite os acessos internos laterais do castelo. Na parte de trás da estrutura contém um balanço fabricado em acesso carbono, o acesso ao balanço é externo. ACESSO DAS ESTRUTURAS LATERAIS – O acesso é através da estrutura central, possibilitando o acesso para 02 (DUAS) ESTRUTURAS LATERAIS (localizadas uma do lado direito e outra do lado esquerdo) - fabricadas em aço carbono medindo 1050mm de largura x 1050mm comprimento, com telhado cônico fabricado em fibra de vidro. Fachada frontal fabricada em fibra de vidro com um relógio em relevo, marcando as horas, medindo 600ø (diâmetro). LADO DIREITO: o acesso é através de uma passarela fabricada em aço carbono medindo 3700mm de comprimento x 860mm de largura, com proteção lateral medindo 60 de altura fabricada em fibra de vidro. No percurso da passarela contém uma saída por 01 escorregador duplo fabricado em fibra de vidro. Ao continuar o acesso na passarela a criança chegará na ESTRUTURA LATERAL DIREITA – medindo 1050mm de largura x 1050mm comprimento fabricada em acesso carbono e revestimento frontal em fibra de vidro com um relógio em relevo, marcando as horas, medindo 600ø (diâmetro), onde possui uma passarela que acessa 01 escorregador caracol fabricado em fibra de vidro. LADO ESQUERDO: o acesso é através de uma passarela em formato de tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 3750 mm de comprimento x 800ø, sendo conectados na ESTRUTURA LATERAL ESQUERDA – medindo 1050mm de largura x 1050mm comprimento fabricada em acesso carbono e revestimento frontal em fibra de vidro com um relógio em relevo, marcando as horas, medindo 600ø (diâmetro), onde possui a saída por 01 Kit tobogã, composto por 02 curvas 90° e</p>	01	UN

uma ponteira que facilita a saída da criança		
--	--	--

1.3. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o equipamento/playground que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

1.5. Os equipamentos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

1.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

1.7. A aquisição dos playgrounds será solicitada de forma parcelada mediante Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

1.8. Os valores máximos permitidos para a aquisição do objeto desta licitação, referente aos itens encontram-se discriminados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.9. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ

“SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaro para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.
- f.1) Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

2.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.10. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do equipamento/playground negociado.

2.11. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

2.12. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.13. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;
- b) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS;
- c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

2.13.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.13.2. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.13.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.13.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 2.13.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.13.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.13.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.13.8.** Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.13.9.** Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 2.14.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.
- 2.15.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.16.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;
- 3.3.** Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta;
- 3.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 3.5.** Havendo alguma irregularidade nas certidões de **regularidade fiscais** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior;
- 3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 3.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

- 3.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado;
- 3.11.** Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- 3.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 3.13.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 3.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 3.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo devidamente exposto no sistema e analisado pelo Pregoeiro.**
- 4.2.** A licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, dos seguintes campos:
- 4.3.** No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca e modelo** (se houver) para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
- 4.4.** No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas as informações e especificações iguais ou superiores à do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.4.1. No preenchimento da proposta eletrônica a Licitante deverá descrever as características técnicas e especificações dos palygrunds infantis, conforme marca e modelo ofertados, não se restringindo apenas a copiar e colar a descrição incluída no Portal pelo Órgão Público.** Tal solicitação visa resguardar o interesse público e a celeridade do processo, pois muitas vezes o(a) Pregoeiro(a) classifica a proposta, visto que a Licitante reproduziu as especificações disponibilizadas no Edital, porém ao final da fase de lances quando ocorre a inclusão do arquivo contendo a Proposta vencedora, verifica que o bem ofertado não atende ao solicitado, causando transtornos e atrasos desnecessários, além de prejudicar a competitividade.
- 4.4.2.** Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, anexo a proposta catálogo/prospecto contendo as especificações técnicas como: marca, modelo e planta baixa de acordo com o descritivo, conforme marca e modelo ofertados.
- 4.4.3.** A não inserção do catálogo/prospecto implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- 4.6.** As propostas que não atenderem às especificações dos sub-itens 4.1 a 4.4 serão desclassificadas.
- 4.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à empresa vencedora.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.11. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.

4.13. Caso a empresa assinale a opção **NÃO**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

5.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) *Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante. Preferencialmente assinada de forma digital;*

f) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a ata de registro de preços ou contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional).

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos aparelhos, assinado por profissional de Educação Física ou Fisioterapeuta e Engenheiro Mecânico, atestando a ergonomia e biomecânica dos aparelhos;
- b) Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b.1) Caso a licitante não possua registro no CREA do Rio Grande do Sul, será exigido o visto deste órgão quando da contratação, na assinatura do contrato;
- c) Declaração da empresa licitante indicando o profissional responsável técnico da proponente pelo objeto ora licitado;
- c.1) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional (Engenheiro Mecânico) indicado como responsável técnico legal da proponente pelo objeto ora licitado, dentro do prazo de validade;
- c.2) Documento que comprove o vínculo do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o qual poderá ser contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa com a indicação do referido profissional, ou ainda, declaração de contratação futura com anuência do respectivo profissional;
- c.3) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas;
- d) Atestado de capacidade técnica demonstrando a aptidão do proponente no fornecimento de playgrounds/parques infantis compatíveis ao objeto licitado. No atestado deverá constar todas as informações necessárias para identificação do emissor e do proponente;
- d.1) O(A) pregoeiro(a) reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços ou executado o fornecimento;
- e) No caso de o proponente não ser o fabricante, apresentar Carta de Representação reconhecida em Cartório onde conste que o proponente é revendedor autorizado da fabricante e que contenha a relação de corresponsabilidade entre fabricante e revendedor/representante.
- f) Apresentar apólice de seguro em nome do licitante de Responsabilidade Civil em geral no valor de R\$

300.000,00 (trezentos mil reais), vigente na abertura do processo licitatório mantendo o durante a vigência do contrato.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO III**, de que:

a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. Conhece e se submete às condições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

a.5. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

a.6. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

a.7. Concorde com todas as condições do edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

a.8. Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

a.9. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

a.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21);

a.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a.12. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

a.13. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a.14. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

5.9. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, O QUAL DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS EM ARQUIVO ÚNICO, NA ORDEM DOS SUBITENS ACIMA, A FIM DE FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS.

5.10. CASO O ARREMATANTE NÃO TENHA ENVIADO OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS POR OCASIÃO DO CADASTRO DA PROPOSTA, DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRAZO DE DUAS HORAS, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

5.11. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.11.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.11.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.13. *Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:*

5.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) O prazo de que trata a letra “a” do sub-item 5.13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.13.2. Ocorrendo a situação prevista na letra “a” do sub-item 5.13.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

5.13.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, sendo o critério de julgamento das propostas “**MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**”.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 8.5 letra “e” deste Edital;
- 6.24.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.24.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.24.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.24 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.24.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. O disposto no item 6.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.26. Se não houver licitante que atenda ao item 6.24 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

6.27. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.24, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28. Aplicam-se os subitens 6.24 a 6.27 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

6.30.2. Os documentos exigidos na habilitação e proposta de preços deverão estar preferencialmente assinados de forma digital.

6.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.33. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.34. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste edital.

6.35. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.36. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no portal eletrônico de realização do certame.

7. DA ACEITABILIDADE DA MELHOR PROPOSTA/MENOR LANCE:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta de **MENOR VALOR** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

8.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

8.8. Serão rejeitadas as propostas que:

8.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

8.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

8.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA:

9.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e assinada, preferencialmente, de forma digital.

9.2. A proposta financeira (proposta final atualizada) deverá estar em formato PDF.

9.3. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, anexo a proposta catálogo/prospecto contendo as especificações técnicas como: marca, modelo e planta baixa de acordo com o descritivo, conforme marca e modelo ofertados.

9.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor

total do Contrato (art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021), em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RECURSO:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS CAUSAS DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº

14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DO PREÇO:

13.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato decorrente da Ata, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

13.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

13.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

13.5. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

13.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

13.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

13.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.10. Na solicitação dos equipamentos/playgrounds, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.11. No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se

recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ata de registro de preços.

13.12. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**

13.13. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.14. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.15. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.16. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.17. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O contrato administrativo/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato administrativo/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.3. A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de ata de registro de preços, será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

14.5. Quando formalizado contrato administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

14.6. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços serem designados através de portaria.

14.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.9. O fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço

e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

14.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços.

14.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA:

16.1. A entrega dos itens solicitados será no local indicado previamente pelo gestor da Ata ou contrato, onde o(s) Playground(s) Infantil(is) será(ão) instalado pela própria empresa vencedora, conforme necessidade da administração pública.

16.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atentar para a qualidade do(s) Playground(s) Infantil(is) a ser(em) entregue(s), conforme marca e modelo registrados, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos e que for entregue de acordo com o estabelecido no Edital.

16.1.2. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas com frete, transporte, carga, descarga e instalação do(s) Playground(s) Infantil(is), ou quaisquer outros custos advindo da execução do fornecimento.

16.2. O prazo de entrega será de 30 dias após a emissão do empenho e demais documentos necessários, com prévio agendamento do gestor da compra.

16.3. Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. A entrega do playground deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento/playground.

16.6. Todos os brinquedos devem possuir declaração/certificado de conformidade INMETRO, documento que atesta que o brinquedo atende os requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela norma NM300, garantindo a segurança para as crianças.

16.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes e descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital

16.8. O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 12 meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o equipamento/playground dos riscos inerentes à compra.

16.9. O objeto será recebido definitivamente após a entrega e instalação completa.

16.10. A empresa vencedora deverá apresentar a ART ou RRT de execução das instalações dos playgrounds, assinada por responsável técnico da empresa.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado mediante empenho em até 30 dias do recebimento da nota fiscal com visto da Secretaria responsável.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento/playground e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro e na autorização de fornecimento, no momento da aquisição.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 22.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 22.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 22.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.2.12. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.2.13. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

18.2.14. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

18.2.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

19.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

19.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município e cadastradas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

19.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL:

20.1. Da Ata de Registro de Preços ou termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, as cláusulas e condições previstas pelo art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 138 da mesma Lei. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato (art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021), em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a. No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços ou termo de contrato, a Detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços ou entrega do bem, dentre as previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, justificado pela complexidade técnica e os riscos

envolvidos, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a Detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços ou fornecimento realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no prazo da alínea “a” deste item, diretamente na Tesouraria do Município de Almirante Tamandaré do Sul.

c. A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução da Ata ou contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente.

d. A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo da Ata ou contrato.

e. O valor da garantia da Ata ou contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à Detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

21.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

21.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.17. Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

21.18. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

21.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min no turno da manhã e das 13:15hs às 17:15hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3615 1145 . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

21.21. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.23. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.24. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, em de de 2026.

Dilse Josefina Klein Bicigo
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.01.03.05/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição PARCELADA de Playgrounds Infantis, para a Secretaria Municipal de Educação e Lazer, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtd/ Un	*Valor Unitário
1	<p>PLAYGROUND EM FORMATO DE BARCO</p> <p>Unidade de playground fabricado em fibra de vidro em formas reais de um barco: Com a sua estrutura principal fabricada em fibra de vidro, fabricado em peça única, medindo 9 (metros) de comprimento x 2,30 (metros) de largura, proa medindo 2,60 (metros) de altura e popa medindo 3 (metros) altura, composto por três mastros com cruz de malta. Porta no costado para acesso interno do barco – parte interna do barco com assoalho em fibra de vidro medindo 3,35 (metros) de comprimento e 1,30 (metros) de largura, escada interna para acessar a proa fabricada em fibra de vidro contendo seis degraus com fita antiderrapante nos degraus e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Passarela no bombordo do barco que liga a proa com a popa – fabricada em fibra de vidro, medindo 3,32 (metros) de comprimento e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação. Escorregador duplo no bombordo do barco – acesso do escorregador através da passarela no convés do barco, escorregador fabricado em fibra de vidro medindo 2,60 (metros) de comprimento e 0,93 (centímetros) de largura.</p> <p>Proa – Toda parte interna da proa com área de circulação e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação – medindo 2,50 (metros) de comprimento x 2,30 (metros) de largura.</p> <p>Escorregador caracol – acesso do escorregador no convés da proa do barco, escorregador fabricado em fibra de vidro medindo 1,70 (metros) de área. Popa – Toda parte interna da popa com área de circulação e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação – medindo 2,60 (metros) de comprimento x 2,30 (metros) de largura.</p> <p>Tobogã na saída lateral da popa – composto por 02 (duas) curvas polietileno de 90 ° e 01 tubo reto de polietileno com ponteira em polietileno facilitando a saída da criança. Convés superior – contendo cabine docapitão com assento fabricado em fibra de vidro e volante fabricado em aço carbono com 0,82 Ø (centímetros) de diâmetro e jogo da velha. Acesso Lateral – em formato de escalada medindo 0,60 (centímetros) largura e 1,50 (metros) de comprimento fabricado em madeira dando acesso ao convés superior e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Cabine de embarcação – composta por uma escada de acesso, uma torre e uma passarela.</p> <p>Escada composta com 09 degraus fabricado em aço carbono e madeira de lei colorida, com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço</p>	02 UN	R\$ 192.633,76

	<p>carbono facilitando o acesso. Torre fabricada em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira de lei colorida com medidas 1,10 (metros) de comprimento x 1,10 (metros) de largura, com cobertura estilo pirâmide e com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o da circulação da torre. Passarela ligando a torre ao convés superior do barco, medindo 1,30 (metros) de comprimento e 0,68 (centímetros) de largura, fabricado em aço carbono e madeira de lei colorida, com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. 01 (um) balanço duplo - confeccionado em tubo de aço industrial 2" e 2mm de espessura, brinquedo desmontável, composto por: 04 pés, 02 forquilhas de junção, 01 suporte de cadeiras e 02 cadeiras suspensas por correntes galvanizadas com assentos e encostos em ferro, pintura eletrostática. 01 (um) gangorra ancora – fabricado em aço carbono, capacidade para duas crianças. 01 (um) Gira-gira - fabricado em aço carbono de 1 x2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 4 crianças com idade de 1 à 8 anos. 01 (um) Balanço em formato de Jet Ski – fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura. Capacidade para duas crianças, fixado em cima de molas.</p>		
2	<p>PLAYGROUND EM FORMATO DE FOGUETE Unidade de playground: Confeccionado em fibra de vidro, playground em formato de foguete, toda a estrutura fabricada em fibra de vidro medindo 1500ø e 4500 mm de altura. Compõe o playground: 1 gangorra dupla, 1 balanço com assento de cadeirinha, 1 gira-gira, 1 escorregadores simples, 1 escorregador duplo, 1 escalador, 1 tobogã, 1 escada, 1 escada meia lua, 1 torre e 2 mirantes. Material de fabricação: fuselagem, escorregadores e balanço são fabricados em fibra de vidro. Estrutura de sustentação fabricadas em aço carbono. Especificações: 01 (uma) gangorra dupla – em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento. 01 (um) Gira gira - fabricado em aço carbono de 1 x2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 à 8 anos. 01 (um) escorregador caracol fixado na lateral do foguete fabricado em fibra de vidro. 01 (um) escorregador duplo – fabricado em fibra de vidro fixados na parte frontal da torre. 01 (um) balanço – estrutura fabricada em aço carbono e cadeirinha suspensa por corrente galvanizada, localizado embaixo da conexão do foguete e a torre. 01 (um) escalada meia lua – fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x.1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". 01 (um) Escalador – Estrutura em tubo de aço industrial de 2 mm de espessura, sendo que o tubo central de 3' polegadas e os tubos laterais de 1' polegada, brinquedo compacto, pintura eletrostática. Medidas aprox.:3 m de altura X 1 m de largura. 01 (uma) torre com mirante localizada ao lado do foguete, fabricado em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira de lei com medidas</p>	02 UN	R\$ 95.908,79

	<p>1,00m X 1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, com proteção lateral com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm e 01 (uma) escada para o acesso da torre.</p> <p>01 (uma) Passarela em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2000 mm de comprimento x 800ø, sendo conectados na fuselagem do foguete 01 (um) mirante na parte interna do foguete que acessa a passarela lateral do foguete fabricada em aço carbono com proteção lateral que acessa ao escorregador caracol.</p>		
3	<p>PLAYGROUND EM FORMATO DE TREM</p> <p>Unidade de playground: Confeccionado em fibra de vidro em formas reais do trem MARIA FUMAÇA, toda a estrutura é fabricada em fibra de vidro, playground assegurado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em nome da licitante. Compõem o playground 01 Caldeira, 01 Cabine do Maquinista, 03 Passarelas, 03 Poltronas, 01 Chaminés, 02 escorregadores individual, 04 escaladas de tacos, 03 balanços, 01 tobogã com duas curvas e 02 torres. Cabine do maquinista fabricada em fibra de vidro medindo 4,20 (metros) de comprimento composta por:</p> <p>01 (uma) torre localizada ao lado da cabine do maquinista, para dar acesso a lateral da caldeira, fabricado em tubo aço carbono com proteção lateral em aço carbono de ½ x 2mm e assoalho em madeira medindo 1,10m X 1,10m, escada de acesso fabricado em aço carbono, degraus em madeira com proteção lateral com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm para facilitar o acesso, com cobertura estilo pirâmide medindo 1,10m X 1,10m. Caldeira com 02 (duas) chaminés, 02 (duas) lâmpadas solares – Caldeira medindo Ø 0,90 (diâmetro) x 2,10 (metros) de comprimento fabricada em fibra de vidro composta por dois de acessos na lateral e um acesso interno da caldeira para a cabine do maquinista. Toda parte em torno da caldeira contém uma passarela medindo 0,40 de largura, possibilitando a criança circular entre cabine do maquinista para as laterais da caldeira e possibilitando o acesso até a torre lateral, na parte frontal da locomotiva e contém os limpa trilho medindo 1,80 x 1,10 fabricado em aço carbono. Cabine do maquinista – medindo 1,35 (metros) de comprimento x 1,70 (metros) de largura e 1,70 (metros) de altura fabricado em fibra de vidro. Parte externa contém 01 (um) sino com uma corrente para acioná-lo, 01 (um) escorregador fabricado em fibra de vidro. Parte interna com 02 (dois) painéis de comando, 02 (dois) bancos, 01 (uma) porta traseira de passagem para os vagões, para acessar o próximo vagão contém uma passarela medindo 0,70 de comprimento interligando na porta de acesso frontal do primeiro vagão. Vagão nº01 – fabricado em fibra de vidro medindo 2,70 (metros) comprimento x 1,50 (metros) de largura x 1,70 (metros) de altura e 01 poltronas interna, acoplado na lateral direita 01 (um) escalada de tacos confeccionado em tubo de aço carbono e madeira medindo 1,40 x 0,80, na lateral esquerda 01 (um) balanço fabricado em aço carbono e cadeirinha em aço carbono, 01 (uma) porta traseira de passagem para os vagões, para acessar o próximo vagão contém uma passarela medindo 0,70 de comprimento interligando na porta de acesso frontal do segundo vagão. Vagão nº02 – fabricado em fibra de vidro medindo 2,70 (metros) comprimento x 1,50 (metros) de largura x 1,70 (metros) de altura e 01 poltronas interna, acoplado na lateral direita 01 (um) balanço fabricado em aço carbono e cadeirinha em aço carbono,</p>	01 UN	R\$ 159.599,98

	<p>acoplado na lateral esquerda 01 (um) escorregador fabricado em fibra de vidro, 01 (uma) porta traseira de passagem para os vagões, para acessar o próximo vagão contém uma passarela medindo 0,70 de comprimento interligando na porta de acesso frontal do terceiro vagão. Vagão nº03 – fabricado em fibra de vidro medindo 2,70 (metros) comprimento x 1,50 (metros) de largura x 1,70 (metros) de altura e 01 poltronas interna, acoplado na lateral direita 01 (um) escalada de tacos confeccionado em tubo de aço carbono e madeira medindo 1,40 x 0,80, na lateral esquerda 01 (um) balanço fabricado em aço carbono e cadeirinha em aço carbono, na porta de saída aos fundos contém 01 (uma) escalada de tacos confeccionado em tubo de aço carbono e madeira medindo 1,20 x 0,60 que interliga para a torre. 01 (uma) torre localizada na parte traseira do terceiro vagão, fabricado em tubo aço carbono com proteção lateral em aço carbono de ½ x 2mm e assoalho em madeira medindo 1,10m X 1,10m, cobertura estilo pirâmide medindo 1,10m X 1,10m. Contém na lateral da torre uma saída com 01 (um) tobogã composto por 02 (duas) curvas polietileno de 90 ° com ponteira em polietileno facilitando a saída da criança.</p>		
4	<p>PLAYGROUND EM FORMATO DE CASTELO Área necessária para instalação 10 metros quadrados. Playground fabricado em fibra de vidro, composta com três estruturas que compõe o castelo, todo o complexo do castelo é interligado e tem sua disposição das estruturas em triangulo formando uma meia lua. Composto por: 01 escorregador duplo, 01 escorregador caracol, 02 escorregadores individuais, 01 kit tobogã, 01 túnel, 01 balanço, 01 passarela e 01 escada de acesso. HALL DE ENTRADA – ACESSO PRINCIPAL: medindo 2750mm x 1850mm todo o painel que compõe o hall é fabricado em fibra de vidro com 13 relevos geométricos, as bases de sustentação em aço carbono. O acesso principal do castelo é central, através do painel, por uma escada fabricada em acesso carbono medindo 900mm de largura com 05 degraus. Porta de entrada fabricada em fibra de vidro medindo 1400mm de altura e 880m largura. ACESSO INTERNO HALL – ao acessar o hall de entrada contém um espaço de circulação medindo 2750mm de largura x 600mm de comprimento, possibilitando o acesso para patamar de circulação interna do castelo e possui 02 portas de saídas fabricadas em fibra de vidro medindo 600mm x 800mm, as saídas são por 02 escorregadores. PATAMAR DE CIRCULAÇÃO – para acessar as passarelas de circulação, o acesso é interno do hall de entrada através de uma escada com 05 degraus. Acessando a estrutura central localizada atrás do hall a criança poderá circular para ambos os lados, acessando as estruturas frontais que compõe a meia lua. ESTRUTURA CENTRAL – fabricada em aço carbono medindo 1050mm de largura x 1050mm comprimento, com telhado cônico fabricado em fibra de vidro a estrutura central permite os acessos internos laterais do castelo. Na parte de trás da estrutura contém um balanço fabricado em acesso carbono, o acesso ao balanço é externo. ACESSO DAS ESTRUTURAS LATERAIS – O acesso é através da estrutura central, possibilitando o acesso para 02 (DUAS) ESTRUTURAS LATERAIS (localizadas uma do lado direito e outra do lado esquerdo) - fabricadas em</p>	01 UN	R\$ 84.479,02

	<p> aço carbono medindo 1050mm de largura x 1050mm comprimento, com telhado cônico fabricado em fibra de vidro. Fachada frontal fabricada em fibra de vidro com um relógio em relevo, marcando as horas, medindo 600ø (diâmetro). LADO DIREITO: o acesso é através de uma passarela fabricada em aço carbono medindo 3700mm de comprimento x 860mm de largura, com proteção lateral medindo 60 de altura fabricada em fibra de vidro. No percurso da passarela contém uma saída por 01 escorregador duplo fabricado em fibra de vidro. Ao continuar o acesso na passarela a criança chegará na ESTRUTURA LATERAL DIREITA – medindo 1050mm de largura x 1050mm comprimento fabricada em acesso carbono e revestimento frontal em fibra de vidro com um relógio em relevo, marcando as horas, medindo 600ø (diâmetro), onde possui uma passarela que acessa 01 escorregador caracol fabricado em fibra de vidro. LADO ESQUERDO: o acesso é através de uma passarela em formato de tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 3750 mm de comprimento x 800ø, sendo conectados na ESTRUTURAL LATERAL ESQUERDA - – medindo 1050mm de largura x 1050mm comprimento fabricada em acesso carbono e revestimento frontal em fibra de vidro com um relógio em relevo, marcando as horas, medindo 600ø (diâmetro), onde possui a saída por 01 Kit tobogã, composto por 02 curvas 90° e uma ponteira que facilita a saída da criança </p>		
--	--	--	--

**Valor de Referência.*

1.2. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

2 – Justificativa: A presente contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Playgrounds Infantis, justifica-se pela necessidade de atender, de forma planejada e eficiente, as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, visando à ampliação, melhoria e manutenção dos espaços destinados ao lazer, recreação e desenvolvimento infantil.

A disponibilização de playgrounds infantis em escolas, praças, espaços públicos e demais áreas de convivência vinculadas à Secretaria contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância, promovendo ambientes adequados para atividades recreativas, motoras, cognitivas e sociais. Tais estruturas são essenciais para proporcionar às crianças oportunidades de interação, inclusão, desenvolvimento psicomotor e convivência comunitária, em espaços seguros e apropriados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a demanda por playgrounds pode ocorrer de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária, a necessidade identificada em cada unidade e a eventual implantação ou revitalização de novos espaços públicos. Dessa forma, evita-se a realização de contratações fragmentadas e sucessivas, conferindo maior economicidade, eficiência administrativa, padronização dos equipamentos e celeridade no atendimento das necessidades futuras.

Além disso, a aquisição parcelada permite melhor gestão dos recursos públicos, uma vez que os quantitativos serão contratados conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições em excesso, estocagem desnecessária e comprometimento imediato de todo o orçamento disponível.

Assim, a futura e eventual aquisição parcelada de playgrounds infantis atende ao interesse público, assegura melhores condições para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação e Lazer e contribui para a oferta de espaços recreativos mais adequados, seguros e acessíveis à população infantil do Município.

3 – Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 20 dias após a emissão do empenho e demais documentos necessários, com prévio agendamento do gestor da compra.

A entrega dos itens solicitados será no local indicado previamente pelo gestor da Ata ou contrato, onde o(s) Playground(s) Infantil(is) será(ão) instalado pela própria empresa vencedora, conforme necessidade da administração pública.

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atentar para a qualidade do(s) Playground(s) Infantil(is) a ser(em) entregue(s), conforme marca e modelo registrados, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos e que for entregue de acordo com o estabelecido no Edital.

Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas com frete, transporte, carga, descarga e instalação do(s) Playground(s) Infantil(is), ou quaisquer outros custos advindo da execução do fornecimento.

Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento/playground.

Todos os brinquedos devem possuir declaração/certificado de conformidade INMETRO, documento que atesta que o brinquedo atende os requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela norma NM300, garantindo a segurança para as crianças.

O objeto será recebido definitivamente após a entrega e instalação completa.

4 - Valor total estimado: R\$ 821.164,10 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos).

5 - Da Garantia: O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 12 meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o equipamento/playground dos riscos inerentes à compra.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá:

I – Executar fielmente o fornecimento do objeto;

II - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;

IV - Executar fielmente a ata ou contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;

V - Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados pelo setor responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas em Lei e neste edital;

VI - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

VII - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura ao local onde serão realizadas as instalações dos playgrounds, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade do fornecimento executado;

VIII - Empregar boa técnica na execução do objeto, dentro dos padrões exigidos no TR e Edital;

IX - Corrigir e/ou refazer os serviços ou substituir materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no TR e Edital;

X – Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XII - Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados à execução da obra e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como,

todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade eu cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto;

XIII - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

XIV - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XV - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

XVI - Elaborar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou RRT/CAU referente a execução do fornecimento contratado;

XVII - Realizar a limpeza e isolamento do local onde estiver efetuando os serviços de instalação dos equipamentos/playgrounds, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes;

XVIII - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

XIX - Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução da ata ou contrato;

XX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da ata ou contrato, sem a prévia e expressa anuência do Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento dos playgrounds;

II – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento dos playgrounds não estiver sendo realizado na forma estipulada no edital e na ata ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento do objeto da ata ou contrato.

IV - Dar à Detentora da Ata de Registro de Preços as condições necessárias à regular execução do fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de decreto nº 90/2023 e nos termos do art. 92 inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O referido pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos playgrounds, atestado por servidor responsável da Secretaria. O pagamento ocorrerá após a entrega e recebimento definitivo dos playgrounds, em até 30 (trinta) dias.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os equipamentos/playgrounds que serão adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, detalhado as suas características em orçamentos anexos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outro sim, a contratação da empresa em questão será realizada por meio do SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que possibilita de forma mais ágil e por tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com as demandas apresentadas, obedecidos os

quantitativos estipulados.

Assim, a escolha pela utilização do SRP nesta contratação justifica-se devido à incerteza dos quantitativos e de demandas futuras, visto que são de difícil previsão, e ainda pela necessidade de contratações frequentes e de entregas parceladas, razões pelas quais o contrato deverá se operar sob demanda, o que já demonstra a natureza basal da contratação por registro de preços, possibilitando sua execução de forma mais facilitada.

Por esse modo, a administração não fica obrigada a adquirir/contratar os bens de uma única vez, podendo fazer a opção por contratações que atendam em determinados momentos, de forma subsequentes, até o limite máximo estipulado no certame, caso venha a necessitar da quantidade total dos itens. Caso contrário, não fica obrigada ao seu pagamento.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade. A proposta selecionada ficará à disposição da Administração Municipal por um tempo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, e, quando desejar contratar se valerá dos preços já registrados, tantas vezes quantas o desejar, dentro dos limites estabelecidos na Ata.

Os brinquedos a serem entregues e instalados, conforme descrição das dimensões, materiais e demais informações deverão ser compatíveis com o descrito no objeto. Todos os brinquedos devem possuir declaração/certificado de conformidade INMETRO, documento este que atesta que o brinquedo atende aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela norma NM300, garantindo a segurança para as crianças.

A empresa vencedora deverá apresentar a ART/RRT de execução das instalações, assinada por responsável técnico da empresa. A vencedora no registro de preços deverá apresentar as documentações e qualificações pertinentes, de regularidade fiscal conforme rege a normativa. Salienta-se que a vencedora do certame também fica responsável além do fornecimento do item a sua devida instalação no local a ser indicado pelo gestor da ata ou contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.01.03.05/2026

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA
(modelo)

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone: ...

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: ..., Agência nº: ...Conta Corrente nº: ...

Item	Descrição do Objeto:	Qtidade/ Unidade	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1	 UN		
2	 UN		
3	 UN		
4	 UN		

Validade da Proposta:

Declaro(mos) que:

Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Que o preço contido na proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta (conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, fretes, carga e descarga, transportes, ferramentas, instalação, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do fornecimento do

objeto.

Local e data.

PROPONENTE
(Assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.01.03.05/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(modelo)

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. Conhece e se submete às condições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Concorde com todas as condições do edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

IX. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

X. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21);

XI. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

XIII. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIV. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.01.03.05/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____ 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição PARCELADA de Playgrounds Infantis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência do edital, para a Secretaria Municipal de Educação e Lazer.

1.2. O **GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

1.3. O **GERENCIADOR DA ATA** eitará no todo ou em parte o equipamento/playground que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

1.4. Os equipamentos/playgrounds ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela em anexo, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA:

3.1. A entrega dos itens solicitados será no local indicado previamente pelo gestor da Ata, onde o(s) Playground(s) Infantil(is) será(ão) instalado pela própria empresa vencedora, conforme necessidade da administração pública.

3.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atentar para a qualidade do(s) Playground(s) Infantil(is) a ser(em) entregue(s), conforme marca e modelo registrados, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos e que for entregue de acordo com o estabelecido no Edital.

3.1.2. Caberá a Detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas com frete, transporte, carga, descarga e instalação do(s) Playground(s) Infantil(is), ou quaisquer outros custos advindo da execução do fornecimento.

3.2. O prazo de entrega será de 30 dias após a emissão do empenho e demais documentos necessários, com prévio agendamento do gestor da compra.

3.3. Verificada a desconformidade com objeto, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento/playground.

3.5. Todos os brinquedos devem possuir declaração/certificado de conformidade INMETRO, documento que atesta que o brinquedo atende os requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela norma NM300, garantindo a segurança para as crianças.

3.6. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes e descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital

3.7. O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 12 meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o equipamento/playground dos riscos inerentes à compra.

3.8. O objeto será recebido definitivamente após a entrega e instalação completa.

3.9. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a ART ou RRT de execução das instalações dos playgrounds, assinada por responsável técnico da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos fornecimento dos equipamentos/playgrounds contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do fornecimento executado e consequente aceitação.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de ____ de _____ de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos/playgrounds e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal da ata, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.

6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

6.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

i) Fornecer e instalar os equipamentos/playgrounds no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos equipamentos/playgrounds que não atendam ao especificado;

l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento

dos equipamentos/playgrounds, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos/playgrounds, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o equipamento/playground no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

o) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do equipamento/playground, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

p) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

q) Os equipamentos/playgrounds deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;

r) Responsabilizar-se pela completa entrega e instalação dos equipamentos/playgrounds, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;

s) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e

t) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

u) As despesas de transporte, carga, descarga e instalação decorrentes do fornecimento dos equipamentos/playgrounds serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os equipamentos/playgrounds dentro das normas estabelecidas;

j) Solicitar a entrega dos equipamentos/playgrounds conforme a necessidade, através da Ordem de

Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;

k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos equipamentos/playgrounds por esta Municipalidade;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos equipamentos/playgrounds registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os equipamentos/playgrounds a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)** Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos equipamentos/playgrounds, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

12.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

13.2. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

13.5. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein

Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, __ de _____ de 2026.

Município de Alm. Tamandaré do Sul
Dilse Josefina Klein Bicigo

Representante da Empresa
Nome do Representante

ANEXO ÚNICO

Especificações, valores, marca e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FORNECEDOR: CNPJ:					